



Associação Comunidade em Ação Êxodo
(ALFA) Rua Sargento Leôncio Ferreira dos Santos nº 1-40 Parque Roosevelt
CEP.17064-480 - (14) 3232-4611
(BETA) Rua: Arnaldo Rodrigues de Meneses, Nº 17-106 Bauru/SP, Pq. Jaraguá
CEP.17066-450 – Fone (14) 3238-3144
CNPJ 07 982 246/0001-55
E-mail instituicaoacaee@yahoo.com.br

Ao Segundo Oficial

De REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Venho por meio deste, solicitar a averbação / registro da ATA DE REUNIÃO QUE ALTERA O ESTATUTO, da referida Associação, através da Assembleia Extraordinária

Para tanto, seguem em anexo:

- 1) 01 via da Ata da reunião (original)
- 2) 01 via do Estatuto Atualizado
- 3) 01 via do Edital de convocação
- 4) 01 via lista de presença

Bauru, 03 de novembro de 2022


Vanessa Cristina Miano Papin
Diretora Executiva

CONFERE 39T

3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU/SP
DEMADES MARIO CASTRO - Tabelião
Praça Rodrigues de Abreu, 4-28 • CEP 17015-240 • Bauru, SP • Tel. Nº: (14) 3235-8999 / Prot. 14-3235-8998
www.3tabeliao.com.br

DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

Reconheço por SEMELHANÇA em documento sem valor econômico, a firma de
(60103991) VANESSA CRISTINA MIANO PAPIN

Em Testemunho da verdade,
BAURU, 04 de Novembro de 2022 HENRIQUE RAZUO SATO - ESCRIVENTE

09:26:23 Preço Unitário: R\$ 7,43 - Total R\$:7,43 - Custas por Verbo

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE





Associação Comunidade em Ação Êxodo - Acaê

(ALFA) Rua Sargento Leôncio Ferreira dos Santos nº 1-40 Parque Roosevelt
CEP.17064-480 - (14) 3232-4611

(BETA) Rua: Arnaldo Rodrigues de Meneses, Nº 17-106 Bauru/SP, Pq. Jaraguá
CEP.17066-450 - Fone (14) 3238-3144

CNPJ 07 982 246/0001-55

E-mail instituicaoacaem@yahoo.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE EM AÇÃO ÊXODO - ACAÊ

CNPJ: 07.982.246.0001-55

Sr^a Vanessa Cristina Miano Papin, Diretora Executiva em exercício da Associação Comunidade em Ação Êxodo – Acaê, no uso das suas atribuições estatutárias, com fulcro no artigo 18 “caput”, do Estatuto, faz saber que após deliberações da Diretoria Executiva, por unanimidade CONVOCA, todos os sócios da Acaê, que estejam em pleno gozo de todos os seus direitos e deveres associativos a participarem, no próximo dia **25 de outubro de 2022**, segunda-feira às 19hs, em primeira convocação, com a maioria dos sócios inscritos, e em segunda convocação às 19h30, com a maioria dos sócios presentes, da Assembleia Geral, para deliberação a respeito do seguintes temas:

- **REFORMA ESTATUÁRIA;**

Assembleia será realizada virtualmente através do aplicativo “Meet”, onde todos os sócios serão instruídos com antecedência, e será enviado um link da sala de reunião para acesso de todos os membros, além disso informamos que a reunião será gravada.

- Link: <https://meet.google.com/utu-wnvv-euc>

Eu, Nilva Maria Prudente, primeira secretária em exercício, na forma do artigo 18, “caput” do Estatuto, certifiquei em livro próprio que fiz publicar este edital através da afixação do mesmo em lugar visível no átrio desta Associação, e a determinação para sua publicação está autenticamente assinada no livro por mim e pela Senhora Diretora.

Para que chegue ao conhecimento de todos, publico este ato.

Bauru, 03 de outubro de 2022.


VANESSA CRISTINA MIANO PAPIN
DIRETORA EXECUTIVA


NILVA MARIA PRUDENTE
PRIMEIRA SECRETÁRIA





Unidade Alfa: Rua Sargento Leôncio Ferreira dos Santos nº 1-40 Parque Roosevelt
CEP.17064-480 – Fone (014) 3232 4611

Unidade Beta: Rua Arnaldo Rodrigues de Meneses, nº 17-106 Bauru/SP, Pq. Jaraguá
CEP.17066-450 – Fone: (014) 3238-3144

CNPJ 07 982 246/0001-55

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA

ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE EM AÇÃO ÊXODO - ACAÊ

CNPJ – 07.982.246.0001/55

Aos 25/10/2022 (vinte e cinco de outubro de dois mil de vinte e dois), as **19h30**, em segunda chamada, atendendo o Edital de Convocação de 03/10/2022, nesta Cidade de Bauru/SP, reuniram-se de modo on-line através do link: (*online*) – Link: <https://meet.google.com/utu-wnvv-euc>, os associados da Associação Comunidade em Ação Êxodo - ACAÊ, e assinados na relação de presenças em anexo, e nos termos do estatuto em vigor, foi observado o quoruns para sua instalação, atendendo edital de convocação, para deliberarem quanto a:

1. REFORMA ESTATUÁRIA;

Para presidir os trabalhos foi indicado por aclamação a **Natália Isabele Barbe**, que escolheu a mim **Nilva Maria Prudente**, para secretariá-lo.

Com a palavra a Sr^a. Presidente **Vanessa Cristina Miano Papin**, fala da necessidade de reformar o estatuto social da associação, aprimorando-o e adequando-o a legislação vigente, informou que a minuta do estatuto foi enviada com antecedência por e-mail a todos associados, com as reformas sugeridas. Todos os presentes confirmaram o recebimento, bem como a leitura da referida minuta. Após a devida confirmação de recebimento, foi realizada a leitura de toda a minuta para os presentes pela Sr^a. Presidente. Após a leitura, a Assembleia entrou em deliberação por uma hora, tempo este requerido pelos presentes para debate e estudo cuidadoso da reforma sugerida. Decorrido o tempo solicitado, onde se deu o debate de item por item da minuta proposta, restou aprovado por unanimidade a reforma em pauta, que segue em anexo, sendo parte inseparável desta, ficando desta forma reformado e consolidado o estatuto social da entidade.

E, por fim, a Sr^a. Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembléia geral em questão, observaram rigorosamente, o quorum previsto no estatuto social em vigor, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia

Associação Comunidade em Ação - Acaé



Unidade Alfa: Rua Sargento Leônico Ferreira dos Santos nº 1-40 Parque Roosevelt
CEP.17064-480 - Fone (014) 3232 4611

Unidade Beta: Rua Arnaldo Rodrigues de Meneses, nº 17-106 Bauru/SP, Pq. Jaraguá
CEP.17066-450 - Fone: (014) 3238-3144

CNPJ 07 982 246/0001-55

para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pela Srª. Presidente e por todos os eleitos, como sinal de aprovação.

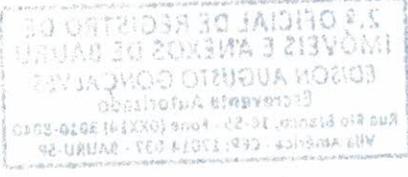
Bauru, 25 de outubro de 2022.

Vanessa Cristina Miano Papin
VANESSA CRISTINA MIANO PAPI
DIRETORA EXECUTIVA

CONFERE 39T

Nilva Maria Prudente
NILVA MARIA PRUDENTE
PRIMEIRA SECRETÁRIA

Natalia Isabele Barbe
NATALIA ISABELE BARBE
PRÉSIDENTE DA ASSEMBLÉIA



Lucas Daniel Gobbi Martins
LUCAS DANIEL GOBBI MARTINS
ASSESSOR JURIDICO
OAB/SP nº. 284.206

CONFERE 39T

3º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU-SP
DEMADES MARIO CASTRO - Tabelião
Praça Rodrigues de Abreu, 4-28 • CEP 17015-240 • Bauru, SP • Tel. Nossas 14-3235-9779 / Prot. 14-3235-8998
www.tabeliao.com.br
DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço por SEMELHANÇA em doc. sem valor econômico, a firma de:
(80103971) VANESSA CRISTINA MIANO PAPI, (17043459) LUCAS DANIEL GOBBI MARTINS
Em Testemunho _____ da verdade.
BAURU, 04 de Novembro de 2022. HENRIQUE KAZUO SATO - ESCRIVENTE
09:26:17 Preço Unitário: R\$ 7,43 - Total R\$ 14,86 - Custas por Verbo
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DE BAURU – SP
RUA RIO BRANCO, 16-56– VILA AMÉRICA
CEP Nº 17.014-037– FONE (14) 3010-8040

AMÉRICO ZANETTI JUNIOR
OFICIAL INTERINO

CERTIFICA

Que o presente título foi PROTOCOLIZADO
no Livro A sob nº 67.423 MICROFILMADO sob
o mesmo número, AVERBADO EM FRENTE
AO REGISTRO nº 3.377 o Livro A- PJ em **04 de
novembro de 2022**. O referido é verdade e dou
fé.

Bauru, 04 de novembro de 2022.


WELLEN DA SILVEIRA CAMPOS
Escrevente Autorizado

Selo digital:

1126314PJTF000165576LC22K



<https://selodigital.tjsp.jus.br>

2º OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU
EDISON AUGUSTO GONÇALVES
Escrevente Autorizado
Rua Rio Branco, 16-56 - Fone (0XX14) 3010-8040
Vila América - CEP: 17014-037 - BAURU-SP



Associação Comunidade em Ação Bauru - ACAÊ

(ALFA) Rua Sargento Leônio Ferreira dos Santos nº 1-40 Parque Roosevelt

CEP.17064-480 - (14) 3232-4611

(BETA) Rua: Arnaldo Rodrigues de Meneses, Nº 17-106 Bauru/SP, Pq. Jaraguá

CEP.17066-450 – Fone (14) 3238-3144

CNPJ 07 982 246/0001-55

E-mail instituicaoacaе@yahoo.com.br

LISTA DE PRESEÇA DE TODOS OS MEMBROS DA DIRETORIA E DEMAIS CONVIDADOS NA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA REFORMA ESTATUTÁRIA + ABERTURA DE FILIAL ACAÊ BETA, REALIZADA EM 25/10/2022, ÀS 19H30, EM SEGUNDA CHAMADA – (online) – Link: <https://meet.google.com/utu-wnvv-euc>

NOME: VANESSA CRISTINA MIANO PAPIN CPF: 226.151.588-05 ASSINATURA: OK
NOME: ROBERVAL ANTEVELI CPF: 041.351.418-89 ASSINATURA: OK
NOME: CÉLIA REGINA PEREIRA ANTEVELI CPF: 085.161.918-50 ASSINATURA: OK
NOME: MÁRCIO APARECIDO JACOMINI CPF: 068.103.198-08 ASSINATURA: OK
NOME: TAMIRES SILVA DE SANTANA CPF: 400.510.018-02 ASSINATURA: OK
NOME: WEBERLY VALERIA DE JESUS FARIA CPF: 137.239.428-14 ASSINATURA: OK
NOME: MARIANE CRISTINA TIRITAN PINHOLI CPF: 388.917.468-00 ASSINATURA: OK
NOME: NATÁLIA ISABELE BARBE CPF: 379.580.788-38 ASSINATURA: OK
NOME: MARILENE GOBI QUINTILIANO CPF: 798.254.788-53 ASSINATURA: OK
NOME: LUCAS DANIEL GOBBI MARTINS CPF: 336.570.598-81 ASSINATURA: OK
NOME: NILVA MARIA PRUDENTE CPF: 924.564.998-91 ASSINATURA: OK



Associação Comunidade em Ação

(ALFA) Rua Sargento Leôncio Ferreira dos Santos nº 1-40 Parque Roosevelt
CEP.17064-480 - (14) 3232-4611

(BETA) Rua: Arnaldo Rodrigues de Meneses, Nº 17-106 Bauru/SP, Pq. Jaraguá
CEP.17066-450 – Fone (14) 3238-3144
CNPJ 07 982 246/0001-55
E-mail instituicaoacaee@yahoo.com.br

NOME: JOÃO BATISTA

CPF: 152.830.038-68

ASSINATURA: OK

NOME: STHEFANI CAROLINA ROSA

CPF: 413.051.238-24

ASSINATURA: OK

NOME: MARIA JOSÉ ANTUNES GONÇALVES

CPF: 162.793.958-04

ASSINATURA: OK

NOME: JOSÉ CARLOS RIBEIRO DE CAMPOS

CPF: 215.603.878-31

ASSINATURA: OK



Unidade Alfa: Rua Sargento Leôncio Ferreira dos Santos nº 1-40 Parque Roosevelt
CEP.17064-480 – Fone (014) 3232 4611

Unidade Beta: Rua Arnaldo Rodrigues de Meneses, nº 17-106 Bauru/SP, Pq. Jaraguá
CEP.17066-450 – Fone: (014) 3238-3144

CNPJ 07 982 246/0001-55
E-mail instituicaoacae@yahoo.com.br

ESTATUTO SOCIAL DA

ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE EM AÇÃO ÊXODO – ACAÊ

Leis 10.406/2002 e 11.127, de 28 de junho de 2005.

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE EM AÇÃO ÊXODO - ACAÊ, neste estatuto designada, simplesmente, como Associação, fundada em data de **22/03/2006** (vinte e dois de março de dois mil e seis), com sede e foro nesta cidade de Bauru, na Rua Sargento Leôncio Ferreira dos Santos, nº. 1-40, Parque Roosevelt, CEP: 17064-480, do Estado de São Paulo, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

- I. Promover o atendimento de crianças, adolescentes, adultos, e pessoas idosas. Com a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais, socioculturais e socioeducativos. Promovendo a assistência social, cultura e educação, através de valores éticos, como a paz, a justiça, a cidadania, os direitos humanos, a democracia, o respeito, a cooperação, a responsabilidade, e de outros valores universais de toda e qualquer pessoa, sem limite de idade, promovendo seu bem estar, promoção, e a prevenção de situações de vulnerabilidade e riscos sociais.
- II. Fundar e manter de forma permanente, serviços, programas e projetos, gratuitos, de natureza assistencial, cultural e educacional, visando principalmente, a promoção da pessoa humana, sem qualquer distinção ou discriminação de sexo, cor ou raça, credo político ou religioso e nacionalidade;
- III. A ACAÊ, para implantação e realização de tais finalidades, dedicar-se-á através da execução de projetos, programas e serviços, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos, e a órgãos do setor público que atuem nas áreas afins.
- IV. A ACAÊ poderá estender o atendimento aos familiares dos beneficiários citados no item I.

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais



Associação Comunidade em Ação - ACAÉ

Unidade Alfa: Rua Sargento Leôncio Ferreira dos Santos nº 1-40 Parque Roosevelt
CEP.17064-480 – Fone (014) 3232 4611Unidade Beta: Rua Arnaldo Rodrigues de Meneses, nº 17-106 Bauru/SP, Pq. Jaraguá
CEP.17066-450 – Fone: (014) 3238-3144CNPJ 07 982 246/0001-55
E-mail instituicaoacaé@yahoo.com.br

funcionário mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º – DA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;



Associação Comunidade em Ação Unida - ACAE

Unidade Alfa: Rua Sargento Leôncio Ferreira dos Santos nº 1-40 Parque Roosevelt
CEP.17064-480 – Fone (014) 3232 4611

Unidade Beta: Rua Arnaldo Rodrigues de Meneses, nº 17-106 Bauru/SP, Pq. Jaraguá
CEP.17066-450 – Fone: (014) 3238-3144

CNPJ 07 982 246/0001-55
E-mail instituicaoacae@yahoo.com.br

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. **Associados Fundadores:** os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa.
- II. **Associados Beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações;
- III. **Associados Contribuintes:** as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;
- IV. **Associados Beneficiados:** os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

ARTIGO 6º – DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

Associação Comunidade em Ação - Acaê



Unidade Alfa: Rua Sargento Leôncio Ferreira dos Santos nº 1-40 Parque Roosevelt
CEP.17064-480 – Fone (014) 3232 4611

Unidade Beta: Rua Arnaldo Rodrigues de Meneses, nº 17-106 Bauru/SP, Pq. Jaraguá
CEP.17066-450 – Fone: (014) 3238-3144

CNPJ 07 982 246/0001-55
E-mail instituicaoaca@yaho.com.br

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

ARTIGO 9º – DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 10 – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos “associados contribuintes”, de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a



Associação Comunidade em Ação - Acaê

Unidade Alfa: Rua Sargento Leôncio Ferreira dos Santos nº 1-40 Parque Roosevelt
CEP.17064-480 – Fone (014) 3232 4611

Unidade Beta: Rua Arnaldo Rodrigues de Menezes, nº 17-106 Bauru/SP, Pq. Jaraguá
CEP.17066-450 – Fone: (014) 3238-3144

CNPJ 07 982 246/0001-55
E-mail instituicaoacae@yahoo.com.br

decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 11 – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

ARTIGO 12 - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.

ARTIGO 13 - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 14 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.



Unidade Alfa: Rua Sargento Leôncio Ferreira dos Santos nº 1-40 Parque Roosevelt
CEP.17064-480 – Fone (014) 3232 4611

Unidade Beta: Rua Arnaldo Rodrigues de Meneses, nº 17-106 Bauru/SP, Pq. Jaraguá
CEP.17066-450 – Fone: (014) 3238-3144

CNPJ 07 982 246/0001-55
E-mail instituicaoacaе@yahoo.com.br

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário com poderes “*ad judícia*” e “*et Extra*”;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único – Compete ao Vice – Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 16 - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 17 - COMPETE AO 1º TESOUREIRO

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;



Unidade Alfa: Rua Sargento Leôncio Ferreira dos Santos nº 1-40 Parque Roosevelt
CEP.17064-480 – Fone (014) 3232 4611

Unidade Beta: Rua Arnaldo Rodrigues de Meneses, nº 17-106 Bauru/SP, Pq. Jaraguá
CEP.17066-450 – Fone: (014) 3238-3144

CNPJ 07 982 246/0001-55
E-mail instituicaoacae@yahoo.com.br

- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 18 - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 19 - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 20 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;



Unidade Alfa: Rua Sargento Leôncio Ferreira dos Santos nº 1-40 Parque Roosevelt
CEP.17064-480 – Fone (014) 3232 4611

Unidade Beta: Rua Arnaldo Rodrigues de Menezes, nº 17-106 Bauru/SP, Pq. Jaraguá
CEP.17066-450 – Fone: (014) 3238-3144

CNPJ 07 982 246/0001-55
E-mail instituicaoacae@yahoo.com.br

V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 21 - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 22- DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

ARTIGO 23 – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 24 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:



Associação Comunidade em Ação - Acaê

Unidade Alfa: Rua Sargento Leôncio Ferreira dos Santos nº 1-40 Parque Roosevelt
CEP.17064-480 - Fone (014) 3232 4611

Unidade Beta: Rua Arnaldo Rodrigues de Menezes, nº 17-106 Bauru/SP, Pq. Jaraguá
CEP.17066-450 - Fone: (014) 3238-3144

CNPJ 07 982 246/0001-55
E-mail instituicaoaca@yaho.com.br

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

ARTIGO 25 - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

ARTIGO 26 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

ARTIGO 27 - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta cidade e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 28 - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.



Associação Comunidade em Ação - Acaê

Unidade Alfa: Rua Sargento Leôncio Ferreira dos Santos nº 1-40 Parque Roosevelt
CEP.17064-480 – Fone (014) 3232 4611

Unidade Beta: Rua Arnaldo Rodrigues de Meneses, nº 17-106 Bauru/SP, Pq. Jaraguá
CEP.17066-450 – Fone: (014) 3238-3144

CNPJ 07 982 246/0001-55
E-mail instituicaoaca@yaho.com.br

ARTIGO 29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

A Associação adota o sistema de escrituração contábil em conformidade com os princípios de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade do terceiro setor.

ARTIGO 30 - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, “ad referendum” da Assembleia Geral.

ARTIGO 31 – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

A atual redação do presente Estatuto foi aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de outubro de 2022, entretanto em vigor, após cumpridos os requisitos previstos no

Bauru, 25 de outubro de 2022



Vanessa C. Miano Papin
VANESSA CRISTINA MIANO PAPIIN
DIRETORA EXECUTIVA

CONFERE 39T

Nilva Maria Prudente
NILVA MARIA PRUDENTE
PRIMEIRA SECRETÁRIA

Natália Isabele Barbe
NATÁLIA ISABELE BARBE
TESTEMUNHA

Lucas Daniel Gobbi Martins
LUCAS DANIEL GOBBI MARTINS
ASSESSOR JURIDICO
OAB/SP nº. 284.206

CONFERE 39T



Reconheço por SEMELHANÇA em doc. sem valor econômico, a firma de
(60103991) VANESSA CRISTINA MIANO PAPIIN, (40043459) LUCAS DANIEL
GOBBI MARTINS
Em Testemunho
BAURU, 04 de Novembro de 2022. HENRIQUE KAZUO SATO - ESCRIVENTE
09:25:56 Preço Unitário: R\$ 7,43 - Total R\$114,86 - Custas por Verba
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DE BAURU – SP
RUA RIO BRANCO, 16-56 – VILA AMÉRICA
CEP Nº 17.014-037 – FONE (14) 3010-8040

AMÉRICO ZANETTI JUNIOR
OFICIAL INTERINO

CERTIFICA

Que o presente título foi PROTOCOLIZADO
no Livro A sob nº **67.423** MICROFILMADO sob
o mesmo número, AVERBADO EM FRENTE
AO REGISTRO nº **3.377** o Livro A- PJ em **04 de**
novembro de 2022. O referido é verdade e dou
fê.

Bauru, 04 de novembro de 2022.

WELLEN DA SILVEIRA CAMPOS
Escrevente Autorizado

Selo digital:

1126314PJTF000165576LC22K



<https://selodigital.tjsp.jus.br>

2.º OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU
EDISON AUGUSTO GONÇALVES
Escrevente Autorizado
Rua Rio Branco, 16-56 - Fone (0XX14) 3010-8040
Vila América - CEP: 17014-037 - BAURU-SP